



Diário Oficial Eletrônico Edição extraordinária

Caderno do Poder Executivo
Edição 830, Ano 4 – 04/04/2021

Sumário

Decreto nº 4.270, de 4 de abril de 2021	2
---	---





Diário Oficial Eletrônico

Edição extraordinária 830, Ano 4 - 04/04/2021

Decreto nº 4.270, de 4 de abril de 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, o qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; nº 7.020, de 05 de março de 2021, o qual prorroga a vigência do Decreto nº 6.983; e Decreto nº 7.230, de 31 de março de 2021, o qual prorroga até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto nº 7.020;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções da Secretaria da Saúde do Paraná nºs 221/2021, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e nº 240/2021, a qual acrescenta o parágrafo 7º ao art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021, que, por sua vez, regulamenta o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, em sendo o presente Decreto normativa integrante dos regulamentos sanitários;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná publicado em 3 de abril de 2021, o qual demonstra a situação atual do COVID19 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0002610-77.2021.8.16.0035, de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na qual restou deferido o pedido de tutela antecipada, para o fim de determinar o imediato cumprimento, pelo Município de São José dos Pinhais, das disposições do Governo do Estado do Paraná para o combate da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a veiculação, em 3 de abril de 2021, no site oficial da Agência de Notícias do Paraná, da informação que o Estado revogará os Decretos nºs 7.145, de 19 de março de 2021 e nº 7.194, de 26 de março de 2021, que previam regras de circulação mais rígidas em 11 municípios da Região Metropolitana de Curitiba, antecipando o retorno das atividades não essenciais nas cidades do chamado Primeiro Anel,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de São José dos Pinhais o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 7.230, de 31 de março de 2021, nos termos deste ato normativo.





Diário Oficial Eletrônico

Edição extraordinária 830, Ano 4 - 04/04/2021

Parágrafo único: Excetua-se da previsão contida no *caput* deste artigo a execução dos programas de educação, tais como a distribuição de *kits* merenda e *kits* pedagógicos, que deverá ser mantida de forma integral, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 4 de abril de 2021 e vigerá até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 4.264, de 26 de março de 2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 4 de abril de 2021.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal



Prefeitura de São José dos Pinhais

Rua Passos de Oliveira, 1.101 - Centro - CEP 83030-720 - São José dos Pinhais - PR
PABX (41) 3381-6800

CNPJ: 76105543/0001-35

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site <http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br>